|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/SC por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 043/2020 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 1º de junho de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos dos itens 4 e 5.2 da Deliberação Plenária 489, de 17 de abril de 2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno, aplicados por analogia, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 489, de 17 de abril de 2020 (e suas prorrogações) que validou as medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/SC, ações preliminares de contingenciamento orçamentário/financeiro e ações de articulação institucional para construção de alternativas ao cenário estabelecido pós pandemia, onde mantém a realização das reuniões ordinárias na modalidade virtual com participação à distância dos conselheiros;

Considerando a Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAUBR nº 07, de 16 de abril de 2020 (referendada pela Deliberação Plenária nº 100-01, de 23 de abril de 2020) que estabeleceu normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais pelos órgãos colegiados integrantes da estrutura dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o *princípio da continuidade do serviço público*, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade;

Considerando a necessidade de estabelecer regramento quanto ao pagamento de verba de caráter indenizatório no presente momento, com a finalidade de evitar o enriquecimento ilícito e o locupletamento por parte do CAU/SC, evitando que o custo da manutenção do local de atividade de conselheiro (energia elétrica, mobiliário, equipamentos eletrônicos, afastamento das suas atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, dentre outras despesas) seja transferido ilicitamente ao Conselheiro eleito, evitando o efeito reverso da descontinuidade do serviço público, a fim de não permitir o abuso de direito por esta Autarquia;

Considerando ainda, que desde o início da pandemia, quando o CAU/SC determinou a suspensão dos trabalhos e reuniões presenciais em 15 de março de 2020, esta Autarquia manteve o atendimento técnico à distância aos Arquitetos e Urbanistas, bem como, toda a atividade regimental das comissões, Conselho Diretor, Plenário e CEAU mantiveram-se, não trazendo prejuízos aos Arquitetos e Urbanistas à sociedade;

**DELIBEROU POR:**

1 -Solicitar à Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC, a análise das diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual nas reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/SC por meio de sistema de deliberação on-line durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia, conforme segue:

1.1. Propor que, conforme a Lei nº 5.708/1971 que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, competirá ao CAU/SC o pagamento de ajuda de custo aos conselheiros ou membros de colegiados ou comissões temporárias, que participarem de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/SC, realizadas por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à COVID-19, conforme requisitos abaixo:

1.1.1. A ajuda de custo será paga aos conselheiros ou colaboradores eventuais que, comprovadamente, configurem quórum durante todo o período das reuniões para às quais tenham sido devidamente convocados;

1.1.2. A confirmação de quórum, será realizada por meio de sistema *on-line* de votação, ao início e ao final de cada reunião, sendo homologado pelo Coordenador da respectiva Comissão ou Colegiado, Conselho Diretor ou Plenária, para fins de encaminhamento ao setor responsável pelas providências quanto ao pagamento;

1.1.3. Caso não seja possível realizar a verificação de quórum, por eventual problema técnico, a chamada será nominal, sendo possível confirmar a informação junto ao arquivo de mídia da reunião.

1.1.4. O valor correspondente à ajuda de custo para participação em reuniões remotas será de 1/5 do correspondente a diária já normatizada pelo CAU/BR, conforme a Resolução nº 47, de 09 de maio de 2013, perfazendo um total de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por reunião.

1.1.5. Será devido a ajuda de custo à Presidente para cobrir manutenção do local de atividade da presidência (energia elétrica, mobiliário, equipamentos eletrônicos, afastamento das suas atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, dentre outras despesas) no limite de uma ajuda de custo por semana, em função da realização das funções administrativas, às quais são realizadas de forma remota com a equipe.

1.2. As diretrizes estabelecidas na presente deliberação, serão válidas a partir de julho de 2020.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência para providências regimentais.

Com **04 (quatro) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Cláudia Elisa Poletto, Everson Martins, Rodrigo Althoff Medeiros e Silvya Helena Caprario; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 1º de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ause** |
| Cláudia Elisa Poletto (Coordenadora Adjunta da CED) | x |  |  |  |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente) | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) | x |  |  |  |
| Silvya Helena Caprario (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 6ª Reunião Ordinária de 2020 | |
| **Data:** 01/06/2020  **Matéria em votação:** Diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/SC por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia. | |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |